



O MERCADO DA VIDA: REFLEXÕES SOBRE A INFLUÊNCIA DOS INTERESSES DE MERCADO NO ÂMBITO DA BIOÉTICA

(The market of life: reflections on the influence of market interests influence
on the Bioethics scope)

Dimas de Macedo Filho

Mestrando em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP)
Graduado em Teologia pelo Seminário de Teologia Divino Mestre (Jacarezinho/PR)
Graduado em Filosofia pelo Seminário de Filosofia Rainha da Paz (Jacarezinho/PR)
Licenciado em Pedagogia pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP/PR)
E-mail: padredimasmestrado@gmail.com

RESUMO

A sociedade atual é regida pelo sistema econômico capitalista. Sua principal característica é a centralidade do lucro. A vida humana e outras espécies de vida correm, atualmente, o risco de serem manipuladas para obtenção desse lucro. Por isso, a realidade da saúde corre o risco de se deixar levar por esta mentalidade de mercado e acabar reduzindo a pessoa e o corpo humano em objeto de comercialização. Diante dessa realidade deve-se reafirmar o valor que a vida tem em si mesma e que, portanto, deve ser respeitada em sua integridade. Sendo assim, a reflexão bioética, destituída de quaisquer interesses lucrativos, deve colocar a vida humana no centro para poder estabelecer os critérios da moralidade nas pesquisas. O avanço técnico é importante à medida que ele é usado para promover a pessoa e não para manipulá-la em favor do mercado e do lucro das grandes empresas investidoras.

Palavras-chave: Capitalismo; Mercado; Vida; Bioética.

ABSTRACT

The current society is ruled by the capitalist economic system. Its main feature is the centrality of the profit. Human life and other species of life, nowadays take the risk of being manipulated to obtain that profit. So, the reality of health risks to be swayed by this market mentality and end up reducing the person and the human body as a marketing object. By facing this reality should reaffirm in us that life is worthy in itself, and therefore must be respected in its integrity. Thus, the Bioethics reflection, despite any interests, must place the human life in the center in order to establish the criteria of morality in the researches. The technical advance is important as it is used to promote the person and not to manipulate the market and profits of big business investors.

Keywords: Capitalism; Market; Life; Bioethics.



INTRODUÇÃO

Existe ainda hoje um pressuposto de que em qualquer pesquisa deve haver uma imparcialidade total do pesquisador cientista. A imparcialidade pressupõe que ele seja destituído de quaisquer influências, sejam elas religiosas ou ideológicas, no momento mesmo do seu estudo. No entanto, a questão que se coloca é: existe realmente essa imparcialidade no momento que o pesquisador realiza seu trabalho? Não teria ele uma visão de mundo formatada por certos valores que ele carrega? Não teria ele interesses pessoais? A partir do momento que a pessoa se situa enquanto um ser histórico e contextualizado é muito difícil afirmar que ela não sofra as influências do meio e da ideologia dominante do momento.

A partir dessas constatações pode-se perguntar: a bioética é capaz de desenvolver seus pressupostos e estabelecer princípios para pesquisas sem se deixar envolver pela parcialidade dos interesses de estado e dos privados? Isso se torna uma questão complexa, basta verificar a constatação de Marc Lalonde que destaca a existências de várias bioéticas, sendo cada uma delas pensadas a partir de uma ótica e de interesses diferentes. Por causa disso, ainda não se chegou a um consenso sobre a reflexão que se volta para os seres humanos¹. Em uma realidade com uma grande variedade de éticas, estabelecer consensos é uma trabalho dificultoso. As questões mencionadas acima são importantes à medida que elas introduzem e oferecem uma base de compreensão sobre o tema deste artigo.

Este será dividido em três partes. A primeira parte apresenta uma reflexão sobre o mercado da vida. Busca demonstrar a influência dos grandes grupos de investidores nas pesquisas com o objetivo de obter lucro e o papel da bioética nessa relação. A segunda parte reflete sobre o valor da vida em um contexto marcado pela banalização da vida, em que é preciso afirmar o valor da vida a fim de defendê-la de qualquer espécie de manipulação que vise exclusivamente o lucro. Por fim, o artigo vai tratar da proposta de uma bioética a favor da vida.

1. O MERCADO DA VIDA

O atual contexto, pelo menos no Ocidente, é caracterizado pelo sistema capitalista que é definido como Influência ou supremacia do capital. Organização econômica em que as atividades de produção e distribuição, obedecendo aos princípios da propriedade privada, da competição livre e do lucro, produzem uma divisão da sociedade em duas classes antagônicas, porém vinculadas pelo mecanismo do mercado: a dos possuidores dos meios de produção e a do proletariado industrial e rural. No centro desse regime histórico está o capital, que se refere tanto ao investimento (dinheiro) que a pessoa ou grupo faz numa empresa ou em um negócio (que pode ser uma pesquisa), quanto aos lucros que ela pretende obter com esses investimentos.

Dessa maneira, o fim do investimento é que interessa àquele que investe, ou seja, ele visa o lucro final que vai obter do investimento, afinal, ninguém investe para perder. Quando um investidor, por exemplo, aplica 10 milhões numa pesquisa que lhe interessa, não está

¹ PONTIFÍCIO CONSELHO PARA A FAMÍLIA. **Léxico: Termos ambíguos e discutidos sobre família, vida e questões éticas.** 2ª ed. Brasília: Edições CNBB, 2007. p. 797-816.



pensando necessariamente nos critérios éticos dessa pesquisa ou nos benefícios para a sociedade. O que ele está vislumbrando é o quanto de lucro a mais ele vai ter com essa pesquisa.

Outro pressuposto do regime capitalista é a chamada livre competição que tem a ver com a questão dos investimentos e dos lucros tratados acima. Esse conceito transmite a idéia de que todos concorrem nas mesmas condições no mercado. No entanto, o que se percebe na prática é que existe na verdade grandes grupos investidores que monopolizam e se sobrepõem em relação a grupos menores, anulando qualquer espécie de concorrência. É a chamada lei do mais forte sobre o mais fraco. Seria muita inocência achar que todos concorrem em iguais condições no mercado.

O que no final acaba prevalecendo são os interesses dos grandes grupos de investidores que acabam determinando os meios, as condições e a regulação do mercado. Eles, na maioria das vezes, cobram resultados imediatos dos pesquisadores que precisam fazer jus ao capital investido na pesquisa. Sendo assim, vale burlar as leis do Estado, dos direitos humanos em nome do lucro.²

Diante dessa realidade faz-se a seguinte constatação: de que existe um contexto capitalista que exerce pressão sobre os pesquisadores por causa dos investimentos, temos que nos perguntar: a reflexão bioética está a serviço do mercado ou da vida? A vida humana estaria acima de qualquer interesse comercial?

Para exemplificar o que se afirmou acima, o Conselho da Europa sobre a legislação que protege o embrião, prescreve que “Não será permitido o uso de embriões, fetos ou seus tecidos para proveito ou fins de lucro”. Sobre este aspecto basta ver os grandes investimentos da indústria de cosméticos nas pesquisas com células embrionárias pela sua grande capacidade de reprodução celular. O objetivo dessas empresas é produzir produtos “derivados de embriões” para tentar satisfazer o oculto desejo de certas pessoas pela chamada “eterna juventude”. Contudo, não se nega que estas pesquisas possam trazer outros benefícios para a sociedade. A grande questão é que por trás de tudo estão interesses de grandes investidores que só visam o lucro.

Existe hoje uma tendência de tornar a vida humana comercializável. É aquilo que se chama o mercado da vida. Na sociedade capitalista a economia de mercado se impõe quase como um valor absoluto sobre todos os outros. É inaceitável do ponto de vista ético que se crie uma determinada moral de mercado em que todos os outros valores fiquem a ela subordinado, inclusive o valor moral da vida que está, na verdade, acima de qualquer outro. Viver numa sociedade de mercado “não implica em auspiciar que a humanidade viva necessariamente numa sociedade de mercado, em que todas as exigências e prioridades sejam reduzidas a uma só”³ (tradução nossa).

O que se observa nas pesquisas é a “tendência em fazer prevalecer as leis de mercado sobre qualquer outro valor, e em tornar patenteável e comerciável cada parte e cada fase de nossa vida”⁴ (tradução nossa). Aqui se faz referência ao mercado de patentes onde o anseio pelo

² CONSELHO DA EUROPA: OS DIREITOS DO EMBRIÃO HUMANO. Recomendação 1.046 de 24 de Setembro de 1986. APÊNDICE – Letra e.

³ BERLINGUER, Giovanni. *Qualità per la Scienza*. 2000 – vol. 8 – n°. 198.

⁴ *Ibid.*



lucro sobre a descoberta salta aos olhos daqueles que realizam as pesquisas. Basta ver que no dia 11 de Novembro de 2008 na Europa, o Escritório europeu de Patentes (EPO) decidiu requerer a patente para a produção de "embriões de mamíferos, incluindo a espécie humana". Esse registro de patente foi altamente criticado pelo Comitê Nacional de Bioética nestas palavras: "Esse episódio acontece num contexto caracterizado pela redução da vida humana, a um simples objeto de propriedade intelectual patenteável e a um comercial, e pelo perigo de um progressivo desmoração das estruturas políticas e jurídicas, preparadas para a regulamentação da matéria, para as pressões exercidas pela indústria biotecnológica"⁵.

A Convenção Européia sobre os Direitos do Homem e sobre a Biomedicina estabelece em seu art. 21 uma proibição de lucro: "o corpo humano e suas partes não devem, enquanto tais, ser fonte de lucro". Ela quase que toma emprestado as palavras do art. 3º da Carta dos Direitos Fundamentais, da União Européia "proibição de fazer do corpo humano e de suas partes, enquanto tais, uma fonte de lucro". Estas determinações dizem respeito exatamente a essa tendência de querer patentear o corpo humano.

No Brasil, a proibição do patenteamento de células e partes do corpo humano é expressa na Lei de Propriedade Intelectual brasileira, Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996, artigos 10⁶, inciso IX e 18, inciso III⁷. No caso de células-tronco humanas embrionárias, a proibição ao patenteamento está na Lei de Biossegurança, Lei n. 11.105 de 24 de março de 2005, artigo 5º, §3º, regulamentado pelo Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005, art. 63, §3º.

Mesmo assim, verifica-se hoje que existe cerca de 102 pedidos de patenteamento de células tronco animais e humanas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial⁸. Já aconteceu que um Deputado Federal do PSDB propôs um projeto de Lei que visa alterar os artigos 10, inciso IX e 18, inciso III da Lei nº 9.2079/1996 para autorizar as patentes de células tronco embrionárias.

Em 1996 descobriram nos Estados Unidos a venda de genes de duas etnias indígenas brasileiras por um laboratório americano sem que essas comunidades tivessem conhecimento e autorizado tal prática. Outro fator importante é que muitos cientistas americanos possuem empresas ou tem ações de empresas de biotecnologia na área de patenteamento. Nisso percebe-se o interesse comercial daqueles que realizam as pesquisas.

Na Europa a tensão não é tão diferente. Embora, a Convenção de Bioética Européia preveja que não pode existir uma comercialização do corpo e de suas partes a União européia está em choque com essa afirmação, pois, prevê que "uma sequência ou a sequência parcial de um gene quando isolado mediante um procedimento técnico"⁹ pode ser patenteada. Outro choque da convenção acontece com relação às decisões do Escritório Europeu de Patentes que, desde

⁵ *Ibid.*

⁶ IX – o todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza, ou ainda que dela isolados, inclusive o genoma ou germoplasma de qualquer ser vivo natural e os processos biológicos naturais.

⁷ III – o todo ou parte dos seres vivos, exceto os microorganismos transgênicos que atendam aos três requisitos de patenteabilidade – novidade, atividade inventiva e aplicação industrial – previstos no art. 8º e que não sejam mera descoberta. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, microorganismos transgênicos são organismos, exceto o todo ou parte de plantas ou de animais, que expressem, mediante intervenção humana direta em sua composição genética, uma característica normalmente não alcançável pela espécie em condições naturais.

⁸ BERLINGUER, Giovanni. **Qualità per la Scienza**. 2000 – vol 8 – nº 198

⁹ BERLINGUER, Giovanni; GARRAFA, Volnei. Universidade de Brasília, 2ª. ed., 2001.



1999, permite a patente para o "isolamento e a cultura de células retiradas de embriões humanos, sem limite algum, de maneira que seu desenvolvimento pudesse chegar até a formação de clones".

Outro fator que gera conflitos é a própria questão da clonagem de órgãos. Essa prática pode se tornar um abuso se visar apenas a questão de compra e venda. O pior é que basicamente, só aqueles que possuem dinheiro teriam acesso a essa prática ficando a grande massa fora desse processo. Já em 1994 a Associação Médica Mundial condenou a compra e venda de órgãos humanos para transplante¹⁰. Para a Organização Mundial da Saúde (OMS) o comércio de órgãos é uma violação a carta universal dos direitos humanos que prescreve o corpo humano e suas partes não podem estar sujeitos a transações comerciais. Conseqüentemente, pagar e receber dinheiro de órgãos deve ser proibido.

A própria participação dos indivíduos na pesquisa pode virar fonte de comércio e lucro uma vez que muitos dos que participam provêm de camadas sociais mais pobres e necessitam de dinheiro. Pode virar um jogo de manipulação dos pesquisadores. Pior ainda é quando os participantes, por causa da sua simplicidade, não são informados sobre o tipo de pesquisa a que estão sendo submetidos e suas conseqüências. O que importa, em outras palavras, é colocar a mão no dinheiro para atender as necessidades da pesquisa.

Aliado a isso, não pode-se esquecer que o capitalismo insita as pessoas, não só ao consumo, mas também que precisam buscar ter dinheiro a qualquer custo. E, para isso, nesse sistema, vale tudo, como usar o corpo para conseguir dinheiro, se oferecendo para pesquisas; pessoas que podem começar a vender espermas, óvulos para conseguir esse dinheiro; as próprias mulheres se oferecendo para ser barriga de aluguel a troco de milhares de reais; venda de órgãos. Enfim, uma série de situações que visam apenas um sistema de lucro de todas as partes.

Os transgênicos passam também pelo processo, não da preocupação da produção de alimento para sustentar as necessidades humanas, mas da monopolização das grandes empresas produtoras das sementes modificadas que lucrarão com os chamados royalties. Com isso os consumidores acabarão pagando preços mais altos pelos alimentos, medicamentos e demais produtos derivados da biotecnologia. Ao comprar produtos patenteados conseguidos por meio da engenharia genética, os consumidores estão subsidiando inconscientemente a indústria, já que esses royalties incrementarão o preço do produto elaborado¹¹. Nesse processo, a relação da sociedade com a natureza ficará reduzida a uma mera empresa comercial baseada na exploração e no benefício. Com isso, fica clara a idéia de exclusão daqueles que não terão os recursos para aquisição de tais alimentos, principalmente os países mais pobres. Isso denota o caráter mercadista e não ao bem comum de tais práticas.

Enfim, podem-se elencar outros fatores, no entanto estes por si só revelam a complexidade que envolve a questão do mercado da vida que se não gerido por princípios éticos sérios pode se reduzir ao simples fator financeiro de interesse de grandes corporações. A ciência não pode

¹⁰ PESSINI, Léo; BARCHFONTAINE, Christian de Paul de. **Problemas atuais de Bioética**. 5ª. Ed. Loyola: São Paulo, 2000.

¹¹ PESSINI, Léo; BARCHFONTAINE, Christian de Paul de. **Problemas atuais de Bioética**. 5ª. Ed. Loyola: São Paulo, 2000.



estar ao lado de tal prática. Embora ela precise de investimentos para realizar sua pesquisa, não significa que deva estar subjugada a questão da produção do lucro.

A pergunta a se levantar é: se nós, seres humanos, partilhamos 99,9% dos nossos genes como é possível uma empresa patentear o corpo como se fosse sua propriedade e excluir milhões de pessoas desse Processo?

2. O VALOR DA VIDA

Desde o momento de sua concepção, a vida de todo ser humano deve ser respeitada de modo absoluto. Ela é sagrada porque desde o seu início comporta a ação criadora de Deus e permanece para sempre em uma relação especial com o criador, seu único fim. Deus é o único senhor da vida.

A vida possui em si mesmo um valor que não pode ser deduzido a partir de teorias ou experiências de laboratório, pois estas só conseguem medir a materialidade, não a qualidade das coisas, ou o seu valor ético. Na ótica do mercado a vida só tem valor enquanto pode ser comercializada. A ética da vida passa a ser pensada não a partir daquilo que a vida significa em si, mas a partir desse outro viés utilitarista. Pode-se falar de uma privatização da vida e do corpo. Na ótica da ética ela mesma constitui o próprio valor e, portanto, não é alguém que lhe atribui esse valor. A ciência e a técnica não podem indicar sozinhos o sentido da existência e do progresso humano. A ciência e a técnica, portanto, por seu próprio significado intrínseco, exige o respeito incondicionado aos critérios fundamentais da moralidade, isso é, devem estar a serviço da pessoa humana, dos seus direitos inalienáveis e do seu bem verdadeiro e integral¹².

A pessoa deve tomar consciência de sua própria dignidade e assumir a responsabilidade da mesma, pois a vida como princípio fundamental, deve ser posta no centro da reflexão, a fim de esclarecer e resolver os problemas morais suscitados pelas intervenções artificiais na vida e nos processos da procriação¹³.

Toda pesquisa deve possuir critérios e esses critérios são o respeito, a defesa e a promoção do homem, o seu direito primário e fundamental a vida. Por força da sua união substancial com uma alma espiritual, o corpo humano não pode ser considerado apenas como um conjunto de tecidos, órgãos e funções, nem pode ser avaliado o mesmo critério do corpo dos animais. Uma intervenção no corpo humano não atinge apenas esses tecidos, órgãos e suas funções, mas envolve também, em diversos níveis, a própria pessoa¹⁴.

Enfim, todos devem reconhecer que a vida possui um valor intrínseco e sagrado desde o seu início até o seu término, e que por isso deve ser respeitada nos seus direitos fundamentais e não ser violada para atender interesses pessoais de empresas que se julgam sua possuidora e assim justificam sua comercialização.

¹² CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Instrução sobre o respeito à vida humana nascente e a dignidade da procriação**. Paulinas: São Paulo, 6ª ed. 2008.

¹³ Ibid.

¹⁴ João Paulo II. **Evangelium Vitae: carta encíclica sobre o valor e a inviolabilidade da vida humana**. Paulus: 1995.



3. POR UMA BIOÉTICA A FAVOR DA VIDA

Diante de tudo que foi apresentado é preciso considerar a necessidade da bioética refletir sobre a vida em si, na sua integridade sem se deixar envolver por quaisquer tipo de ideologia de mercado. Dessas decisões resulta o próprio destino da pessoa, por isso, ela deve estar muito acima de qualquer redução ao puro âmbito do cientificismo, ou de decisões políticas ideológicas. Uma bioética a favor da vida não aceita qualquer situação que possa representar uma comercialização do corpo humano que atende interesses das grandes indústrias.

Exerce um papel importante nessa mediação entre cientistas, empresas e pesquisa, os comitês de ética¹⁵ cuja tarefa é elucidar os valores em jogo na investigação científica e tecnológica e expor os seus resultados à consideração e discussão pública. Desse modo, os comitês de ética são uma instância de argumentação crítica fundada na transversalidade de diversos saberes sobre questões relevantes à sociedade, à integridade e ao desenvolvimento dos sujeitos envolvidos no processo de pesquisa, e, ao mesmo tempo, à integridade e ao desenvolvimento da ciência¹⁶. Portanto, esses comitês devem estar acima de quaisquer interesses políticos, empresariais e ideológicos, se quiser contribuir de fato para os avanços das pesquisas.

Para uma bioética coerente com a vida é preciso desenvolver o conceito de responsabilidade de todos os envolvidos nesse processo para que se possa garantir a dignidade de todas as pessoas envolvidas nas pesquisas, assim como evitar as possibilidades de se cometer atrocidades contra a vida. Nesse sentido, a ética na pesquisa científica, diante do progresso e do domínio tecnocientífico, exige uma prática de responsabilidade e competência moral, o que requer a existência de um sujeito consciente, ou seja, do pesquisador ou cientista não submetido às ideologias tecnológicas (apologias irrestritas da técnica)¹⁷. E esta questão diz respeito a todas as instituições ou organizações que estão relacionadas com a defesa da vida.

CONCLUSÃO

É necessário ressaltar que as pesquisas com seres humanos e o uso da tecnologia trouxeram grandes progressos e melhoras na qualidade de vida. Acredita-se que deve haver uma busca coerente e ética para avançar nas pesquisas usando essas novas tecnologias, mas que isso consista em melhoras reais para que o ser humano possa ter uma vida mais digna. E que essas pesquisas não concentrem seus interesses apenas na manipulação em favor do lucro, pois a vida possui um valor, não de mercado, mas de dignidade e isso deve ser respeitado.

¹⁵ É o órgão institucional que tem por objetivo proteger o bem-estar dos indivíduos pesquisados. É um comitê interdisciplinar, constituído por profissionais de ambos os sexos, além de pelo menos um representante da comunidade, que tem por função avaliar os projetos de pesquisas que envolvam a participação de seres humanos.

¹⁶ BERLINGUER, Giovanni; GARRAFA, Volnei. **O mercado humano – Estudo bioético da compra e venda de partes do corpo**. Editora Universidade de Brasília, 2ª. ed., 2001.

¹⁷ Ibid.



BIBLIOGRAFIA

- BERLINGUER, Giovanni. **Qualità per la Scienza**. 2000 – vol 8 – n° 198.
- BERLINGUER, Giovanni; GARRAFA, Volnei. **O mercado humano – Estudo bioético da compra e venda de partes do corpo**. Editora Universidade de Brasília, 2ª. ed., 2001.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). **Campanha da fraternidade: Fraternidade e defesa da vida**. Editora Salesiana: 2008. 159 p.
- CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Dignitas Personae: sobre algumas questões de bioética**. Edições CNBB: Brasília, 2008. 47 p.
- CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Instrução sobre o respeito à vida humana nascente e a dignidade da procriação**. Paulinas: São Paulo, 6ª ed. 2008. 59 p.
- CONSELHO NACIONAL DE IGREJAS CRISTÃS DO BRASIL (CONIC). **Campanha da Fraternidade Ecumênica: Economia e vida**. Edições CNBB: Brasília, 2010. 359 p.
- ENCICLOPÉDIA VIRTUAL DICMAXI MICHAELIS PORTUGUÊS.
- JOÃO PAULO II. Carta encíclica **Evangelium Vitae sobre o valor e a inviolabilidade da vida humana**. Paulus: 1995. 139 p.
- PESSINI, Léo; BARCHFONTAINE, Christian de Paul de. **Problemas atuais de Bioética**. 5ª. Ed. Loyola: São Paulo, 2000. 527 p.

Recebido em: 03/03/2017

Aprovado em: 26/06/2018